PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Aprovado = Sala das Sessões, 27 abril 1964
Francisco Batista Guedes
Presidente da Câmara

LEI Nº 408

Autoriza construção de cêrca divisória de terreno e abre crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir uma cêrca de arame, para cápume dos terrenos de sua propriedade, situados na adjacência da Barragem de "Cristais", do Serviço de Abastecimento de Água desta cidade, podendo despender, para êste fim, até a importância de Cr$50.000,00 (Cinquenta mil crugeiros)

Art. 2º-Para a execução do serviço autorizado no artigo 1º, desta lei, poderá a Prefeitura Municipal contratar mão de obra e adquirir o material necessário.

Art. 3º-Fica aberto o crédito especial de Cr$50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), para ocorrer às despesas autorizadas nesta lei.

Art. 4º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 28 de abril de 1.964.

Albertino da Cunha Amorim
(Albertino da Cunha Amorim)
Prefeito Municipal.

Adelsaf Teixeira de Armonin
Secretário.

VISTO:
Em 19-3-1964
Prefeito Municipal.

REGISTRADA às fls. 89, verso, do livro proprio, nº 3
Pelo SECRETÁRIO